



**ESTADO DA BAHIA**  
**IBITIARA - PRINCESA DA CHAPADA**

**Lei Municipal nº 172 de 21 de dezembro de 2016.**

**“Dispõe sobre o rateamento de recursos do FUNDEF/FUNDEB, oriundos da Ação Ordinária depositados pela União Federal desde 2015, em favor do Município de Ibitiara e dá outras providências”.**

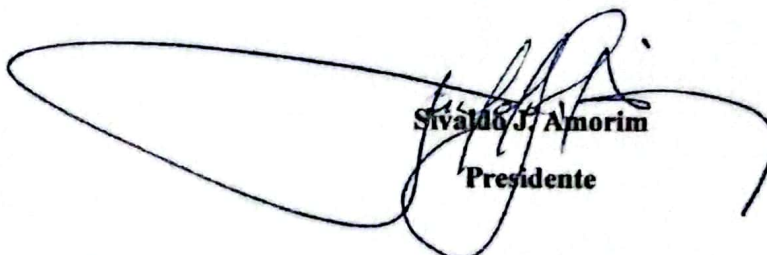
O Presidente da Câmara Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 31 §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica estabelecido que os recursos provenientes do FUNDEF/FUNDEB depositados pela União Federal desde o ano de 2015, sejam rateados entre os professores e funcionários da área de educação.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibitiara, 21 de dezembro de 2016.

  
**Sivaldo J. Amorim**  
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA - PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 63.098.347/0001-39  
Rua Bela Vista 1º Andar s/n – Centro Ibitiara-Ba – email [camaradeibitiara@hotmail.com](mailto:camaradeibitiara@hotmail.com) –  
Fone/Fax – 77-3647-20-36 – CEP: 46700-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9LPEXSNA132RRDHAIBBWA

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.ibitiara.ba.io.org.br](http://www.camara.ibitiara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL